PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Processo:	**EDITAL 43/2022 -** Processo administrativo de licitação **– Prestação de Esterilização de cães e gatos**
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal147/2014, Decretos Federais 3.555/2000 e **10.024/2019**; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.742/2021 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO GLOBAL**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**05 de maio de 2022**
Hora da Sessão:	**09h29min**(horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início:**18/04/2022** às **09h30min** Término: **05/05/2022** às **09h29min**
Limite para Impugnação:	**02/05/2022** às **09h30min**(horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53)3251-9624 E-mail:licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, .. de abril de 2022.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.742/2021

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL 43/2022

SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete- Central de Compras e Licitações, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS,** cujas especificações detalhadas constam nos **ANEXOS I e II** que integram este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.742/2021, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:

Início: 09h30min do dia 18/04/2022

Término: às 09h29min do dia 05/05/2022

Sessão Pública de Disputa de Preços:

Início: 09h30min do dia 05/05/2022

Início: **Local**: site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DOOBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação do serviço de Esterilização de cães e gatos, **exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48 inciso I, alterado pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016, conforme discriminado nos ANEXOS I e II.**

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do

site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. **Poderá participar** do presente pregão eletrônico:

3.2. Exclusivamente as empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48 inciso I, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.4. **Não poderá participar** desse processo licitatório a empresa que:

3.4.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.4.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.4.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução,liquidação;

3.4.4. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.5. O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.bre www.saolourencodosul.rs.gov.br.

3.6. A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos

estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

4.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

4.10. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.10.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações

contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. No presente certame, optou-se por atribuir caráter sigiloso aos valores máximos aceitáveis, assim, os preços de referência não constam no edital e só se tornarão públicos imediatamente após o encerramento da fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. A troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

6.4. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

6.6. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA DISPUTA:

8.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.4. Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas no edital.

8.13.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela pregoeira.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas** contadas da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.14.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.1.1. Após a fase de lances não serão aceitos preços superiores ao valor máximo aceitável estipulado no anexo I.

9.2. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Depois da análise da proposta e da documentação, a pregoeira anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Proposta de Preços:

10.1.1. A proposta de preços, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão, e encaminhada posteriormente, em via física, junto de toda a documentação, conforme modelo do **ANEXO II**, e deve:

10.1.1.1. Incluir descrições detalhadas do produto/serviço e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;

10.1.1.2. Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e

todo o ônus relativo ao fornecimento;

10.1.1.3. Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.1.2. No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

10.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

10.2.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO IV.**

10.3. Termo de credenciamento:

10.3.1. Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXOVII.**

10.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO VI**.

10.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

10.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

10.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, conforme **ANEXO V**.

10.7. Documentos relativos à qualificação técnica:

10.7.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.7.2 Alvará de Funcionamento e Localização, relativo ao domicílio ou sede do interessado.

10.7.3 Certificado de Registro e inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da licitante e do seu responsável técnica.

10.7.4 Comprovação de que possui em seu quadro prestador de serviços Médico cirurgião Veterinário devidamente inscrito no Regional de Medicina Veterinária, para a execução dos serviços apresente contrato de prestação de serviço relativo ao objeto deste Edital.

10.8. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas, deverão ser encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis** após a sessão, na forma descrita no item 10.8.2, para:

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA

10.8.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

10.8.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.8.4.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

10.8.4.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa(matriz);

10.8.4.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

10.8.4.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

10.8.5. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.8.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.4, 10.5 e 10.6 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

10.8.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.8.8. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8.9. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

10.8.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

10.8.11. Para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

10.8.11.1. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.12. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará

na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Na ausência de recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

15.2. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

15.3. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

17. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

17.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a Autorização de serviço ao licitante vencedor, que deverá, **no prazo de 10 dias, providenciar a assinatura do contrato,** prestar os serviços em estrita observância ao disposto no termo de referência anexo a este instrumento, bem como no contrato proveniente do mesmo, em observância à legislação vigente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste

procedimento.

18.2. Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva conclusão do serviço devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto noMunicípio.

18.3. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias:
- **8238** (Órgão: 75 - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Unidade:78 – Gestão Ambiental, fonte de recurso: 1327- Projeto Melhores Amigos), **8004** (Órgão: 75 - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Unidade:78 – Gestão Ambiental, fonte de recurso: 1- Recurso livre).

20. DO REEQUILÍBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

21. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

21.1.2. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

21.1.3. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.4. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **01 dia**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

21.1.5. Descumprimento injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de 0**5 dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

21.1.6. Descumprimento injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **10 dias**, será

considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for ocaso;

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1. É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei8.666/93.

22.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

22.6. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. A solicitação de cancelamento ou desistência posterior poderá implicar na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.7. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9563, pelo e-mail:licitacao@saolourencodosul.rs.gov.brou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.7.1. Informações específicas referentes objeto poderão ser obtidas através do telefone (53) 3251-9545, diretamente com a Secretaria requisitante.

22.8. O termo de referência é confeccionado pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

22.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº8.666-93.

22.11. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu

endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

22.12. As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.13. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.bra homologação da presente licitação.

23. DOSANEXOS

23.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

23.1.1. **Anexo I**– Modelo de Proposta e valores de referência;

23.1.2. **Anexo II** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

23.1.3. **Anexo III** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

23.1.4. **Anexo IV** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

23.1.5. **Anexo V** – Termo de Credenciamento;

23.1.6. **Anexo VI** – Termo de referência;

23.1.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato

São Lourenço do Sul/RS, .. de abril de 2022

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.742/2021

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 43/2022)

ITEM	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	SER	100	Esterilização cirúrgica de cães fêmeas, independente de peso ou tamanho, apartir de 4 meses de vida.	R$	R$
02	SER	50	Esterilização cirúrgica de gatos fêmeas, utilizando, preferencialmente, a técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia utilizando incisões do tipo miniceliotomia(1 a 3 cm) e auxílio com gancho snook, independente de peso ou tamanho, apartir de 4 meses de vida.	R$	R$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital -

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 43/2022)

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2022

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2022(data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 43/2022)

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2022

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2022(data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 43/2022)

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2022(data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 43/2022)

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº_____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), **CREDENCIA** o Senhor(a) _____ (nome completo) residente e domiciliado a_____ (endereço completo), telefone_____ (número de telefone), e-mail_____ (endereço de e-mail), CPF nº_____(número do CPF do credenciado), RG_____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico 100/2021, assim como os poderes específicos para assinar a ata de registro de preços e o contrato.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2022(data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário para o Município de São Lourenço do Sul, para realização de esterilização cirúrgica em cães e gatos de famílias em situação de baixa renda, através do programa “Melhores Amigos – Bicho sente como gente”, possibilitado pela Lei Complementar N.º 15.595 de 19 de janeiro de 2021, para fins de reduzir a natalidade de animais domésticos, visando o controle populacional de cães e gatos no município, de forma ética e proporcionando bem-estar animal.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a grande quantidade de animais domésticos em situação de abandono em São Lourenço do Sul, assim como em inúmeras outras cidades, faz-se necessário ações que venham a mitigar tal fato, tanto para a saúde da população humana quanto animal, reduzindo as zoonoses bem como evitando a possibilidade de acidentes envolvendo animais. Ademais, frequentemente, a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de São Lourenço do Sul recebe pedidos de subsídio para castração de animais pertencentes a pessoas que não possuem condições financeiras para tal. No Estado do Rio Grande do Sul, a Lei n° 13.193 de 01 de julho de 2009, dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos de rua e define as diretrizes a serem seguidas por programas de controle reprodutivo de cães e gatos em situação de rua e medidas que visem à proteção desses animais. O controle da reprodução de cães e gatos é uma alternativa difundida pelo Estado e reconhecidamente um caminho de investimento em saúde e qualidade de vida da população, especialmente das comunidades mais carentes que convivem com tais animais. Através da Lei Complementar 15.595 de 19 de janeiro de 2021 foi possível a criação do convênio estadual “Melhores Amigos - Bicho sente como gente”, o qual permite o fornecimento de um valor pré-estabelecido, repassado pelo estado do Rio Grande do Sul a municípios selecionados. O município de São Lourenço do Sul é uma das cidades selecionadas e, portanto, justifica-se a contratação de Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário para o referido município, afim de realizar os procedimentos especificados neste Termo de Referência.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens, materiais, equipamentos e ferramentas nas quantidades necessárias à perfeita execução desses serviços;

6.2. Descrição dos itens e serviços previstos no termo de referência:

OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) (Fêmeas) em cães e gatos, independente de peso ou tamanho, a partir dos 4 meses de vida;

6.3. O procedimento de esterilização será realizado em cachorras e gatas fêmeas de pequeno, médio e grande porte;

6.4.Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de qualquer condição patológica debilitante e que possa constituir maior risco de morte ao animal;

6.5. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização (castração);

6.6. O transporte dos animais a serem esterilizados até o local onde serão realizados os procedimentos, serão de total responsabilidade da prefeitura municipal de São Lourenço do Sul, assim como o pós-operatório será de responsabilidade da prefeitura;

6.7. O limite de distância da clínica veterinária deverá ser de no máximo até 100 (cem) quilômetros do município de São Lourenço do Sul.

6.8.Deverão ser realizados procedimentos de esterilização de no mínimo 05 (cinco) animais ao dia.

Item	Quant	UND	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	100	SER	Esterilização cirúrgica de cães fêmeas, independente de peso ou tamanho, apartir de 4 meses de vida.	R$	R$
2	50	SER	Esterilização cirúrgica de gatos fêmeas, utilizando, preferencialmente, a técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia utilizando incisões do tipo miniceliotomia(1	R$	R$

			a 3 cm) e auxílio com gancho snook, independente de peso ou tamanho, apartir de 4 meses de vida.		
				Total:	R$

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga, durante o período de vigência do contrato, a executar os serviços e manter as condições de qualidade na prestação de acordo com as especificações oferecidas na proposta e presentes neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;

7.2. A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução dos serviços em conformidade com a ordem de execução dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou seu preposto;

7.3. A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, em havendo alteração da data previamente agendada, deverá ser comunicada nova data em tempo hábil para atendimento e comunicação dos interessados;

7.4. A contratada deverá responder, responsabilizando-se civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados;

7.5. Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até o pós-operatório, prestando ainda esclarecimentos e prescrições em caso de intercorrências que estejam associadas à cirurgia realizada;

7.6. Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente do município de São Lourenço do Sul, para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

7.7. Realizar avaliação clínica e/ou laboratorial pré-operatória a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia;

7.8. Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para a(o) proprietária(o) do animal;

7.9. Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, trans-operatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio);

7.10. Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal;

7.11. Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

a) Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgicos;

b) Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação de ferida cirúrgica;

c) Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;

7.12. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

7.13. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar ao proprietário ou protetor/voluntário responsável;

7.14. Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH em cães e gatos fêmeas encaminhados pelo Município de São Lourenço do Sul, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal;

7.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pela assepsia do local antes, durante e após o procedimento. Além disso, a empresa ficará responsável pelo recolhimento e destinação de resíduos hospitalares dentro dos parâmetros legais;

7.14. Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário formado, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico;

7.15. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados;

7.16. Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, aos outros animais ou às pessoas e profissionais;

7.17. Os procedimentos de contracepção em cães e gatos devem ocorrer em ambiente fechado, ou unidade móvel, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a Resolução CFMV no 1.275/2019 e outras que a alterem ou substituam. Devendo conter ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável; ambiente de recuperação do paciente contendo provisão de oxigênio e sistema de aquecimento para o paciente; ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia de higienização; sala de lavagem e esterilização de materiais contendo: equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem com as devidas barreiras físicas; sala de cirurgia contendo: mesa cirúrgica impermeável, equipamentos para anestesia, sistema de iluminação emergencial própria, foco cirúrgico, instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina, mesa auxiliar, paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente, provisão de oxigênio, sistema de aquecimento para o paciente, equipamentos para intubação e suporte ventilatório, e equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca; local de estocagem de medicamentos e materiais de consumo; e ainda demais obrigatoriedades previstas na Resolução CFMV no 1.275/2019;

7.18. Deverá haver um fluxo para evitar contaminação cruzada;

7.19. Repassar todas as orientações e recomendações à(ao) proprietária(o) do animal no tocante à retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica;

7.20. A contratada deverá comunicar à(ao) proprietária(o) do animal qualquer anormalidade que vier a constatar durante a cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exija tratamento ou cuidados especiais, tais como casos de tumores, piometra (infecção uterina), entre outras anormalidades;

7.21. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações do presente, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal no. 8.666/93;

7.22. A empresa licitante deverá entregar o serviço, conforme especificado neste termo de referência. Portanto, é de sua total responsabilidade o pré diagnóstico das condições do animal em receber a castração, não podendo ser responsabilizado o Município de São Lourenço do Sul, por qualquer pagamento adicional à proposta de preços apresentada, para atender a uma demanda não verificada quando da elaboração da proposta, pela empresa licitante.

7.23.Apresentação de relatório contendo os investimentos efetivamente realizados, bem como seus resultados finais, a cada 50 (cinqüenta) animais esterilizados;

7.24.Relatório com indicação pormenorizada dos atendimentos e procedimentos efetivados e seus resultados no período;

8 DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO

8.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços contratados;

8.2. Promover através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou seu representante, o acompanhamento e a fiscalização permanente da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

8.4. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas;

8.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas neste contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

8.7. As prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato;

8.8. Celebrar termo de compromisso com instituições/voluntários de proteção animal para seleção, transporte e acompanhamento dos animais a serem castrados.

8.9. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo

transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2. Alvará de Funcionamento e Localização, relativo ao domicílio ou sede do interessado.

9.3. Certificado de Registro e inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da licitante e do seu responsável técnico.

9.4. Comprovação de que possui em seu quadro prestador de serviços Médico cirurgião Veterinário devidamente inscrito no Regional de Medicina Veterinária, para a execução dos serviços apresente contrato de prestação de serviço relativo ao objeto deste Edital.

10. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da despesa: **8238, 8004**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a execução efetiva dos serviços, obedecendo ao cronograma de desembolso, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo:

11.1.1 A(s) nota(s) fiscal(ais) deverá conter a indicação do número e nome do Convênio, do processo licitatório e do contrato firmado.

11.1.2 Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

11.1.3 Relatório de execução do objeto.

11.1.4 O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso: a) Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 300/1999); b) Contribuição previdenciária (IN RFB 971/2009); c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003).

11.2 Os dados bancários para depósito deverão ser em nome da empresa vencedora da licitação.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e acompanhamento de execução do presente contrato se dará por meios dos seguintes servidores:

Fiscal: Maria Cecília Madruga Monteiro

Suplente: Isabel Cristina Leitzke Lubke

Gestor: Carlos Rodrigo Eicholz Uarth

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de até 10 (dez) dias. A vigência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

São Lourenço do Sul, 14 de abril de 2022.

Carlos Rodrigo Uarth

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 43/2022)

Pregão eletrônico 43/2022

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto ... de, conforme descrição do objeto constante no Anexo I do edital de Pregão eletrônico 43/2022.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário para o Município de São Lourenço do Sul, para realização de esterilização cirúrgica em cães e gatos de famílias em situação de baixa renda, através do programa “Melhores Amigos – Bicho sente como gente”, possibilitado pela Lei Complementar N.º 15.595 de 19 de janeiro de 2021, para fins de reduzir a natalidade de animais domésticos, visando o controle populacional de cães e gatos no município, de forma ética e proporcionando bem-estar animal.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS:

I. No prazo de 3 (três) dias a contar da convocação, o licitante deverá providenciar a assinatura do contrato comparecendo no Prédio da Prefeitura de São Lourenço do Sul, comprovando o envio das vias assinadas pelo correio ou ainda encaminhando por e-mail o documento com assinatura eletrônica válida.

II. O presente contrato tem prazo de vigência de ... contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

A CONTRATADA se obriga, durante o período de vigência do contrato, a executar os serviços e manter as condições de qualidade na prestação de acordo com as especificações oferecidas na proposta e presentes neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;

I. A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução dos serviços em conformidade com a ordem de execução dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou seu preposto;

II. A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, em havendo alteração da data previamente agendada, deverá ser comunicada nova data em tempo hábil para atendimento e comunicação dos interessados;

III. A contratada deverá responder, responsabilizando-se civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados;

IV. Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até o pós-operatório, prestando ainda esclarecimentos e prescrições em caso de intercorrências que estejam associadas à cirurgia realizada;

V. Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente do município de São Lourenço do Sul, para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

VI. Realizar avaliação clínica e/ou laboratorial pré-operatória a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia;

VII. Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para a(o) proprietária(o) do animal;

VIII. Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, trans-operatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio);

IX. Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal;

X. Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

a) Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgicos;

b) Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação de ferida cirúrgica;

c) Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;

XI. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

XII. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar ao proprietário ou protetor/voluntário responsável;

XIII. Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH em cães e gatos fêmeas encaminhados pelo Município de São Lourenço do Sul, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal;

XIV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pela assepsia do local antes, durante e após o procedimento. Além disso, a empresa ficará responsável pelo recolhimento e destinação de resíduos hospitalares dentro dos parâmetros legais;

XV. Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário formado, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico;

XVI. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados;

XVII. Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, aos outros animais ou às pessoas e profissionais;

XVIII. Os procedimentos de contracepção em cães e gatos devem ocorrer em ambiente fechado, ou unidade móvel, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a Resolução CFMV no 1.275/2019 e outras que a alterem ou substituam. Devendo conter ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável; ambiente de recuperação do paciente contendo provisão de oxigênio e sistema de aquecimento para o paciente; ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia de higienização; sala de lavagem e esterilização de materiais contendo: equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem com as devidas barreiras físicas; sala de cirurgia contendo: mesa cirúrgica impermeável, equipamentos para anestesia, sistema de iluminação emergencial própria, foco cirúrgico, instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina, mesa auxiliar, paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente, provisão de oxigênio, sistema de aquecimento para o paciente, equipamentos para intubação e suporte ventilatório, e equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca; local de estocagem de medicamentos e materiais de consumo; e ainda demais obrigatoriedades previstas na Resolução CFMV no 1.275/2019;

XIX. Deverá haver um fluxo para evitar contaminação cruzada;

XX. Repassar todas as orientações e recomendações à(ao) proprietária(o) do animal no tocante à retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica;

XXI. A contratada deverá comunicar à(ao) proprietária(o) do animal qualquer anormalidade que vier a constatar durante a cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exija tratamento ou cuidados especiais, tais como casos de tumores, piometra (infecção uterina), entre outras anormalidades;

XXII. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações do presente, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal no. 8.666/93;

XIII. A empresa licitante deverá entregar o serviço, conforme especificado neste termo de referência. Portanto, é de sua total responsabilidade o pré diagnóstico das condições do animal em receber a castração, não podendo ser responsabilizado o Município de São Lourenço do Sul, por qualquer pagamento adicional à proposta de preços apresentada, para atender a uma demanda não verificada quando da elaboração da proposta, pela empresa licitante.

XXIV.Apresentação de relatório contendo os investimentos efetivamente realizados, bem como seus resultados finais, a cada 50 (cinqüenta) animais esterilizados;

XXV.Relatório com indicação pormenorizada dos atendimentos e procedimentos efetivados e seus resultados no período;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

III. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. O acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor
Maria Cecília Madruga Monteiro	Isabel Cristina Leitzke Lubke	Carlos Rodrigo Eicholz Uarth

II. Encontrada alguma irregularidade durante a execução do objeto, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço total certo e ajustado para o serviço é de conforme consta na proposta vencedora da Licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

II. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega do objeto, por intermédio do setor financeiro do Município, após aprovação da licitação e da contratação, e mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada, pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato.

§ 1° Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

III. As despesas oriundas do presente processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **8238, 8004.**

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

I. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

c) Pequenasirregularidades,passíveisdecorreçãoduranteaexecuçãoesemprejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **01 dia**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Descumprimento injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **05 dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Descumprimento injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **10 dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for ocaso;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado na entrega do bem;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, de de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal

CONTRATADA
Representante legal